



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**  
**PROCESSO 068/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO E A PEDIDO, DE TONERS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRATIVO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO.

**ENCERRAMENTO (ENTREGA DOS ENVELOPES):** até 12/07/2021, às 09h00m.

**SESSÃO PÚBLICA:** 12/07/2021, às 09h00m.

**LOCAL:** ESPAÇO CULTURAL EVA WILMA, RUA DR. DINO BUENO, Nº 199, CENTRO, TAPIRATIBA/SP

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEIS FEFERAIS 8.666/93 e 10.520/02; LEIS COMPLEMENTARES 123/2006 e 147/2014; DECRETO MUNICIPAL 1382/2005; LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/J2015 E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

## **RECURSOS FINANCEIROS:**

Ficha: 227/139/19/03/204/315/148/147/228/

Unidade orçamentária: 02.05.02/02.04.01/02.02.01/02.01.01/02.05.01/02.06.01/02.04.01/02.04.01/02.05.02

Funcional programática:  
12.365.0055.2.044/10.301.0043.2.037/04.122.0005.2.008/04.122.0002.2.004/12.361.0021.2.042/08.244.0028.2.054/10.305.0047.2.143/10.304.0046.2.142/12.365.0055.2.044/

Classificação da Despesa:  
3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/

**O MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA**, através do Pregoeiro nomeado pela **Portaria nº 120/20**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA) e "B" (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

O **edital** poderá ser consultado ou retirado na Praça Dona Esméria Ribeiro do Vale Figueiredo, nº 65, Centro, em Tapiratiba/SP, entre 8:00 e 15:00 horas ou via internet no site [www.tapiratiba.sp.gov.br](http://www.tapiratiba.sp.gov.br), sem ônus.

## **1. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- 1.1.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 1.1.2.** Anexo II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- 1.1.3.** Anexo III - Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 1.1.4.** Anexo IV - Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, art. 7º, CF;
- 1.1.5.** Anexo V - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- 1.1.6.** Anexo VI - Minuta do Contrato.

## **2. OBJETO**

**2.1.** A presente licitação visa a escolha da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO E A PEDIDO, DE TONERS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRATIVO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

## **3. FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1.** A contratada deverá fornecer os materiais nos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento, em no máximo 10 (dez) dias úteis.

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

- 4.1.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 4.1.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.1.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação
  - 4.1.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio
  - 4.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
  - 4.1.8. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tapiratiba.
5. **DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
  - 5.2. O credenciamento far-se-á por procuração específica **com firma reconhecida**.
  - 5.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
  - 5.4. **A Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (anexo II)** deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado** dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.
    - 5.4.1. A não apresentação da **Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (anexo II)** implicará na exclusão da licitante, impedindo-a de prosseguir no certame.
  - 5.5. **A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (anexo IV)** deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.
  - 5.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.
    - 5.6.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
  - 5.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
  - 5.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
6. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
- 6.1. Os **Envelopes “A” - PROPOSTA** e **“B” - HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo, preferencialmente, os seguintes dizeres na parte externa:

<b>ENVELOPE “A” - PROPOSTA</b>	<b>ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> _____	
  - 6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
  - 6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do **envelope B - Habilitação** antes do **envelope A - Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## 7. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 7.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.
- 7.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

## 8. ENVELOPE A – PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, à maquina ou digitada, deverá, ainda, ser datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme **Termo de Referência – Anexo I, DEVENDO SER APRESENTADA TAMBÉM EM MÍDIA (O MODELO DE MÍDIA DEVERÁ SER SOLICITADO PELO EMAIL [licita@tapiratiba.sp.gov.br](mailto:licita@tapiratiba.sp.gov.br))** contendo o seguinte:

- 8.1.1. A **Marca, modelo e o preço unitário**, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo I**, com inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.
- 8.1.2. O preço ofertado, **para o objeto**, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo **três casas decimais**, sendo desprezadas as demais.
- 8.1.3. A Proposta deverá ser formulada seguindo modelo anexo, devendo conter todos os itens mesmo que não tenham cotado todos.
- 8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 8.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:
  - 8.3.1. Do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorrido esse prazo, sem a convocação para a assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
  - 8.3.2. Que os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, em até **30 (trinta) dias corridos**, após cada entrega, pelo valor da nota fiscal, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.
- 8.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.5. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO por ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 8.6. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:
  - 8.6.1. Do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorrido esse prazo, sem a convocação para a assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
  - 8.6.2. Que os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, em até **30 (trinta) dias corridos**, após cada entrega, pelo valor da nota fiscal, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.
- 8.7. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:
  - 8.7.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
  - 8.7.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 8.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 8.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:
  - 8.8.1. Que apresentarem preços excessivos, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Prefeitura do Município de Tapiratiba;
  - 8.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 8.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

## 9. ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

- 9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.7.



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 9.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.16:
- 9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 9.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, com exceção da previsão de tratamento diferenciado previsto no § 1º, art. 43, Lei Complementar 123/2006.
  - 9.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
  - 9.2.4. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.1;
  - 9.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor habilitado da Prefeitura, ou extraída da Internet.
- 9.4. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

## 9.6. Habilitação Jurídica

**A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:**

- 9.6.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- 9.6.2. Para **Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 9.6.3. Para **Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 9.6.4. Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.6.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato constitutivo registrado no órgão competente.
- 9.6.6. Cópia do **RG e do CPF** dos sócios da empresa.

## 9.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

**A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:**

- 9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 9.7.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** através do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal
- 9.7.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual**.
- 9.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.7.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, **com relação ao ICM/ICMS**. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 9.7.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de tributos mobiliários (ISS) expedida pelo Município em que estiver situada.
- 9.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.7.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 9.7.9. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 9.7.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação
- 9.7.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa
- 9.7.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

## 9.8. Qualificação Econômico-Financeira

**De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:**

- 9.8.1. **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- 9.8.2. No **caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

## 9.9. Qualificação Técnica

**A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

- 9.9.1. No mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

## 9.10. Outras Declarações

**Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar, dentro do envelope B:**

- 9.10.1. Declaração (**anexo IV**) assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- 9.10.2. Declaração (**anexo III**), sob as penas da Lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

## 10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 10.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5.





## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 10.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo do **Anexo II**, e declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Procedendo à entrega, em envelopes separados, da proposta de preços e da documentação de habilitação.
- 10.2.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo II**, estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.
- 10.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.
- 10.4. Em seguida identificará a proposta de **menor preço por item** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- 10.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por item serão classificadas em ordem crescente.
- 10.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- 10.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas por item e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais.
- 10.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por item.
- 10.10. O pregoeiro **convidará** individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário para cada item, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificada as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- 10.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto
- 10.16. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.17. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.18. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e os valores estimados para a licitação.
- 10.18.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 10.19. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 10.20. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.21. Considerada aceitável a proposta de menor preço obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.22. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o menor preço por item será declarada vencedora.
- 10.23. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.24. Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.25. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 10.26. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11.1 e seguintes.
- 10.27. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 10.28. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.29. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 10.30. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 10.31. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.
- 10.32. No caso de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro devendo a Equipe de Pregão refazer o cálculo para efeito de julgamento.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao(s) autor(es) do(s) melhor(es) preço(s), por item(ns), e encaminhará o processo para homologação pela Autoridade Competente.
- 11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais dirigidos ao Pregoeiro junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, localizado à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP, no horário das 08:00 as 15:00 horas, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão.
- 11.3. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 11.4. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item.
- 11.5. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. A licitante considerada vencedora será notificada via e-mail ou por correspondência privada para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.
  - 12.1.1. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 12.2.** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 13.1.** O fornecimento dos materiais será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- 13.2.** A Coordenadoria de Compras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização nos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a contratada repô-los às suas expensas.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.1.** Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, em até **30 (trinta) dias corridos** após cada entrega, pelo valor da nota fiscal extraída pela contratada.
- 14.2.** Caso os dias de pagamento coincidam com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, os mesmos serão efetuados no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## **15. - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

- 15.1.** Os preços não poderão ser reajustados pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração do contrato, nos moldes do que dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94.
- 15.2.** Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que está se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1.** A Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que:
- 16.2.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.3.** Apresentar documentação falsa;
- 16.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.6.** Não mantiver a proposta;
- 16.7.** Cometer fraude fiscal;
- 16.8.** Comportar-se de modo inidôneo
- 16.9.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato.

## **17. DAS PENALIDADES**

- 17.1.** As hipóteses mencionadas no item anterior ensejarão as seguintes penalidades:
- 17.2.** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto adjudicado.
- 17.3.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tapiratiba e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Tapiratiba, pelo período de até 2 (dois) anos.
- 17.4.** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Tapiratiba, que será concedida sempre que o interessado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.





## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1.** Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via e-mail ([licita@tapiratiba.sp.gov.br](mailto:licita@tapiratiba.sp.gov.br)) ou pelo Protocolo de Licitações.
- 18.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.
- 18.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- 18.2.** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 18.4.** Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Tapiratiba.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 29 de junho de 2021.

**ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA MELO**  
Pregoeiro



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA (R\$)
			<b>Toner original ou compatível</b>	
1.	30	Unidade	Toner HP CF258X original ou compatível (com chip) com a Impressora M428FDW	89,47
2.	40	Unidade	Toner Brother TN660 original ou compatível com a Impressora Brother 2540	43,02
3.	20	Unidade	Toner Brother TN3472 original ou compatível com a Impressora Brother 5652	81,16
4.	70	Unidade	Toner HP CE255X original ou compatível com a Impressora HP 521	122,42
5.	10	Unidade	Toner HP Q7553X original ou compatível com a Impressora HP P2015.	75,41
6.	10	Unidade	Toner HP CF280X original ou compatível com a Impressora HP 401.	66,92
7.	15	Unidade	Toner Brother TN650 original ou compatível com a Impressora Brother 8480	60,73
8.	15	Unidade	Toner Brother TN3382 original ou compatível com a Impressora Brother 8157	67,41
9.	55	Unidade	Toner HP CF226X original ou compatível com a Impressora HP 426	106,76
10.	10	Unidade	Toner Lexmark B224000 original ou compatível com a Impressora Lexmark MB2236ADW	292,3
11.	50	Unidade	Toner Brother TN217B original ou compatível com a Impressora Brother 3551	66,25
12.	30	Unidade	Toner Brother TN217Y original ou compatível com a Impressora Brother 3551	71,10
13.	30	Unidade	Toner Brother TN217M original ou compatível com a Impressora Brother 3551	71,10
14.	30	Unidade	Toner Brother TN217C original ou	71,10



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

			compatível com a Impressora Brother 3551	
15.	14	Unidade	Toner HP CF283X original ou compatível com a Impressora 125,127	54,80
16.	12	Unidade	Toner original ou compatível com a Impressora Samsung 6555X	201,18
17.	30	Unidade	Toner CE285 original ou compatível com a Impressora 1212	41,16
18.	30	Unidade	Toner CB435 original ou compatível Impressora HP	41,16
19.	21	Unidade	Toner CF217 original ou compatível com a Impressora 102	45,75
20.	10	Unidade	TN419Y	139,79
21.	10	Unidade	TN419C	132,29
22.	10	Unidade	TN419M	139,79
23.	10	Unidade	TN419B	105,87
24.	15	Unidade	Unidade de Imagem original ou compatível com a Impressora 2540	62,37
25.	02	Unidade	Unidade de Imagem original ou compatível com a Impressora 8480	71,39
26.	04	Unidade	Unidade de Imagem original ou compatível com a Impressora 5652	87,30
27.	02	Unidade	Unidade de Imagem original ou compatível com a Impressora 8157	84,08

### **Especificações técnicas:**

Os toners ofertados que necessitem de chip deverão conter os mesmos;

### **Rendimentos:**

Toner HP CF258X Original, Média 10.000 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Brother TN660, Média 2.600 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Brother TN3472, Média 12.000 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner HP CE255X, Média de 10.000 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner HP Q7553X, Média de 7.000 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner HP CF280X, Média de 6.500 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Brother TN650, Média de 8.000 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Brother TN3382, Média de 8.000 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

Toner HP CF226X, Média de 9.000 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Lexmark B224000 Original, Média de 1.200 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Brother TN217B, Média de 3.000 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Brother TN217Y, Média de 2.300 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Brother TN217M, Média de 2.300 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Brother TN217C, Média de 2.300 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Brother TN419B, Média de 9.000 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Brother TN419Y, Média de 9.000 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Brother TN419M, Média de 9.000 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Brother TN419C, Média de 9.000 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner HP CF283X, Média de 2.200 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Samsung 6555X, Média de 25.000 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Hp CE285, Média de 1.800 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Hp CB435, Média de 1.800 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Hp CF217, Média de 1.600 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

### **Instruções de uso:**

Deverá constar na embalagem do Cartucho de Toner, ou em seu interior, instruções, em Português, sobre o correto uso do material (artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor).

### **Prazo de validade:**

Os Cartuchos de Toner deverão ter validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação e não será aceita a entrega de cartuchos fabricados há mais de 06 meses. Deverá ser fixada nas caixas, no mesmo lado do rótulo, etiqueta com a informação do mês/ano da fabricação e da validade e, condições de estocagem, conforme abaixo:

VALIDADE: 12 MESES Fabricado em: MM/AAAA - Válido até: MM/AAAA Estocar em local seco, temperatura entre 10°C e 40°C; Quando aberto não expor diretamente à luz

Os produtos descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente NOVOS e ORIGINAIS ou COMPATÍVEIS, de boa qualidade, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou fabricado por qualquer processo semelhante ou remanufatura em seus componentes.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

Fica esclarecido que não há obrigatoriedade de os cartuchos serem peças genuínas da mesma marca do fabricante da impressora, e sim originais de fábrica de boa qualidade como definido acima.

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

Como forma de orientar este procedimento de aquisição, cumpre-nos informar que existem, basicamente, três tipos de toners para impressoras:

i) Toners originais: são aqueles cartuchos produzidos pela mesma fabricante da impressora, sendo completamente compatível com ela, de ótima qualidade e que raramente pode causar algum problema na impressão.

ii) Toners remanufaturados: são aqueles cartuchos que são reutilizados, recarregando de tinta cartuchos originais vazios. Comercializa-se tanto a recarga do cartucho como a venda dos produtos reciclados. Muitas vezes esses cartuchos podem danificar a impressora, principalmente se o processo de reposição da tinta não for feito corretamente, afinal todo o processo (ou grande parte dele) é manual e a falta de cuidado pode acabar com a qualidade do produto. Sobre este tipo de insumo, cabe considerar ainda que: não obstante em regra serem compatíveis com as impressoras, o município não possui equipamentos para precisar a quantidade de pó recarregada, nem mesmo de forma indireta (volume de impressões). Por outro lado há de observar que o município exigiu, como condição executória de garantia contratual, a usar suprimentos homologados pelo fabricante das impressoras. Por fim, a experiência recente com o uso de toners reciclados ocasionou várias reclamações e inconvenientes, motivos pelos quais, somados aos anteriores, fundamentamos o nosso entendimento de que o uso deste tipo de toner não atende aos interesses da Administração.

iii) Toners compatíveis: são cartuchos genéricos do original. São novos, diferentemente dos remanufaturados, porém foram feitos por um fabricante diferente da impressora. Eventuais problemas que venham a ocorrer na impressora devido à utilização desses cartuchos (bem como nos remanufaturados) violam a garantia da máquina. Tendo isso em vista, o presente Termo de Referência indica a compra de toners originais para as impressoras que se encontram em garantia, e para impressoras fora da garantia, a compra de toners compatíveis. Sob nenhuma hipótese serão aceitos toners remanufaturados.

### **LAUDO TÉCNICO**

1.0 No caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam (COMPATÍVEIS), para comprovar a qualidade dos produtos ofertados, o LICITANTE deverá apresentar LAUDO(S) TÉCNICO(S) para os cartuchos de toners emitido(s) por laboratório, entidade, instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 17025.

1.1 Poderão ser dispensadas da apresentação dos laudos técnicos às empresas que ofertarem suprimentos produzidos pelo mesmo fabricante do equipamento especificado no item.

1.1.1 A não exigência de laudo para os suprimentos produzidos pelo mesmo fabricante do equipamento justifica-se em razão dos suprimentos já terem sido





## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

submetidos aos processos de homologação e certificação do fabricante, atestando o fiel atendimento a todos os requisitos para o perfeito funcionamento do equipamento.

1.2 Os LAUDOS TÉCNICOS deverão:

1.2.1 Apresentar ensaio com resultados no que couber, de volume, capacidade, rendimento, produtividade e funcionalidade para o qual se destina, de modo a verificar, pelos resultados, a equivalência ou superioridade do seu produto com as especificações constantes neste edital.

1.2.2 O laboratório deve ser acreditado pelo INMETRO para trabalhar com a respectiva norma.

1.2.3 Ter sido emitido dentro do período dos 12 (doze) meses anteriores à data prevista para aquisição, relativos aos ensaios de, no mínimo, 1 (uma) amostra contendo marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios.

1.2.4 Não serão aceitos laudos técnicos emitidos por laboratórios que não estejam de acordo com o estabelecido no item 1.0.

1.2.5 Somente serão aceitos laudos técnicos de cartuchos de toners efetuados em impressoras relacionadas à sua respectiva compatibilidade.

1.2.6 Não serão aceitos laudos emitidos por laboratórios pertencentes à própria licitante ou que possua algum vínculo com a interessada.

**Justificativa:** *a análise laboratorial de que trata visa à comparação do objeto com as especificações do Termo de Referência, no tocante ao desempenho, à capacidade e ao rendimento do material ofertado. Os padrões ISO de rendimento do objeto definem os principais atributos que afetam o rendimento em páginas e aplicam análises estatísticas para que todos os fabricantes possam usar a mesma metodologia na medição de rendimento. O procedimento exige equipamentos e conhecimentos técnicos específicos. Conforme dispõem as normas ISO/IEC 19798 e 24712. Nessa avaliação laboratorial não será examinado se o cartucho é de primeiro uso ou produto remanufaturado. A possibilidade de utilização de testes para comprovação da qualidade dos produtos a serem adquiridos decorre do próprio art. 75 da Lei n. 8.666/1993, que se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão nos termos da Lei n. 10.520/2002.*

### **AMOSTRAS:**

A vencedora de cada item na fase de lance será convocada para apresentar 3 amostras do material ofertado que não seja original da marca da impressora no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a contar da suspensão da sessão pública do certame, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes do neste Termo de Referência.

**Justificativa:** *a presente exigência tem a finalidade de verificar se o material ofertado encontra-se em conformidade com as especificações requeridas e cumpre com a funcionalidade para a qual fora produzido e, também, verificar se os cartuchos de toner são inteiramente novos ou compatíveis, não sendo resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total. As amostras serão avaliadas, nesses quesitos, pelo Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, caso necessário, poderá ser analisada por laboratórios especializados.*

As amostras dos materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, das 8h às 16h, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, localizado na Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 171 Tapiratiba - SP, cep: 13.760-000, telefone: (19) 3657-9800 ramal 2047, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, para





## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

verificação da conformidade das mesmas com as especificações contidas neste Termo de Referência.

A licitante que não apresentar as amostras no prazo estabelecido, apresentá-las em desacordo com as especificações ou apresentarem resultado laboratorial de análise técnica inferior aos parâmetros e especificações constantes no edital será desclassificada, não cabendo nenhum tipo de indenização.

As amostras deverão estar devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número deste pregão, o número do item, o CNPJ e a firma, denominação social ou a razão social da licitante. A identificação, quando possível, não deverá se sobrepor à marca, modelo e/ou identificação própria do material.

As amostras que não possuem identificação de marca/modelo do fabricante estampada em seu corpo e apresentada em unidade fracionada de caixa, conjunto, blister, kit ou similar deverá vir acompanhada da embalagem original do produto.

As amostras serão analisadas pelo Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tapiratiba e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 07 dias úteis;

Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

O procedimento de avaliação da amostra poderá ser acompanhado pela licitante e demais interessados, por meio de agendamento, devidamente formalizado, requerido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapiratiba ([licita@tapiratiba.sp.gov.br](mailto:licita@tapiratiba.sp.gov.br)).

Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir a amostra apresentada, mantida a marca e as especificações originalmente propostas.

A coordenação do Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tapiratiba procederá a análise da conformidade, da funcionalidade e da compatibilidade da amostra com as especificações constantes contidas neste Termo de Referência, será procedida em duas etapas:

a) a primeira etapa busca avaliar se a amostra de cartucho de toner é inteiramente nova (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento, diante disso, será reprovada a amostra que apresente:

- a.1) componentes metálicos oxidados;
- a.2) carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;
- a.3) rachaduras nas partes plásticas;
- a.4) arranhões na carcaça e trilhos de engate na impressora;
- a.5) ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de qualquer peça ou componente;
- a.6) marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;
- a.7) derretimentos no plástico da carcaça;
- a.8) vazamento de pó ou tinta;
- a.9) retoque da pintura externa;
- a.10) furo no reservatório do toner;
- a.11) perfuração no cilindro visível ou desgaste;
- a.12) ruídos de componentes soltos;
- a.13) inconformidades na embalagem, ou seja, que não esteja acondicionada em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante;



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

a.14) qualquer outro sinal que indique remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento do cartucho de toner ou tinta.

b) A amostra somente seguirá para a segunda etapa se atender a todos os requisitos previstos na primeira etapa.

c) a segunda etapa visa verificar a conformidade com o fim a que se destinam os cartuchos de toner, por meio de testes de impressão, em, no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel identificadas no Anexo C deste edital e será reprovada a amostra que apresente:

c.1) o não reconhecimento do suprimento pela impressora;

c.2) vazamento de toner no uso dentro da impressora;

c.3) manchas e falhas na impressão, tais como borrões, riscos de impressão e outros congêneres;

c.4) atolamentos de papel nas engrenagens do cartucho de toner, quando for o caso.

O Pregoeiro divulgará no site oficial da Prefeitura, e também comunicará via e-mail, o recebimento da amostra, sendo facultado aos licitantes vistoriar as amostras apresentadas. A data e a hora serão agendadas durante o processo licitatório.

Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar suas amostras, e assim sucessivamente. As amostras apresentadas serão manuseadas ficando disponíveis para serem retiradas pela licitante após a homologação da licitação. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 30 (trinta) dias, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

As amostras aprovadas permanecerão em poder do Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tapiratiba por até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do quantitativo total do item registrado em Ata de Registro de Preços, ou com o vencimento desta, com vistas a avaliar se o objeto entregue confere com o aprovado.

As amostras aprovadas e não recolhidas pela licitante, observado o prazo, será doada, incorporada ao estoque da Prefeitura Municipal de Tapiratiba ou descartada, conforme o caso.

As amostras serão manuseadas e, se recusada, será devolvida à licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica.

### **Condições de Aceite:**

Caso seja detectado que os bens/materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal de Tapiratiba rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando a licitante providenciar a substituição dos bens/materiais não aceitos no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da licitante por vícios de quantidade, qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas, verificados pela Prefeitura Municipal de Tapiratiba a qualquer tempo, sendo a licitante obrigada a cumprir com as adequações no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da comunicação formal.

A licitante terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Setor de Tecnologia da Informação, para sua retirada.

Todos os itens, inclusive os substituídos / repostos pela licitante, serão novos e originais ou compatíveis. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados.

### **Entrega:**



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

A Licitante deverá entregar o objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias úteis e em etapas, segundo as condições descritas a seguir:

Primeira etapa:

Realizar a entrega dos equipamentos contratados novos e de primeiro uso, em suas embalagens originais devidamente lacradas e identificadas, e que garantam a integridade física dos mesmos conforme especificação técnica exigida.

Todos os produtos danificados durante o transporte e a entrega, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação formal, às expensas da licitante.

No interior das embalagens deverá conter todos os itens comuns fornecidos junto ao equipamento, manuais de instruções e encartes técnicos, dentre outros.

Apresentar no momento da entrega documento que comprove a origem dos bens, se importados, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

A Licitante deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE o competente TERMO DE ENTREGA, com a descrição dos equipamentos entregues, identificação do responsável pela entrega por parte da Licitante e identificação do responsável pelo recebimento e conferência por parte da CONTRATANTE, além de informações relevantes da entrega.

O Termo de Entrega deverá ter clareza de informações do que foi efetivamente entregue e recebido pela CONTRATANTE, sendo que no caso de itens acessórios e ou componentes faltantes que deveriam estar junto com o equipamento, essas faltas ou ausências deverão ser detalhadas e observadas pelo Termo de Entrega.

O Termo de Entrega deverá conter campo para coletar as assinaturas do responsável da Licitante da entrega e do responsável pelo recebimento e conferência da CONTRATANTE, assim como também para atesto pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

Finalizada a primeira etapa, a CONTRATANTE emitirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis um TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO referente à primeira etapa.

Segunda etapa:

Todos os equipamentos deverão ser conferidos, inspecionados e verificados, se procedendo com a verificação de todos os seus itens acessórios e componentes previstos na especificação técnica.

O referido procedimento será realizado por meio de profissional técnico da CONTRATANTE.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

Realizar-se a conferência dos equipamentos contratados, se os mesmos são da mesma marca e modelo dos enviados como amostra.

O referido procedimento será realizado por meio de profissional técnico da CONTRATANTE.

Será de responsabilidade da Licitante a substituição dos equipamentos danificados no transporte ou que não condizem com as amostras enviadas, responsabilizando-se por todos os procedimentos e custos envolvidos para resolução, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

Finalizada a segunda etapa, a CONTRATANTE emitirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis um TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO referente à segunda etapa.

A CONTRATANTE, por meio dos Fiscais do Contrato e demais responsáveis Técnicos do órgão, acompanhará e fiscalizará todos os procedimentos de execução do objeto, se certificando do cumprimento das condições estabelecidas e tomando todas as medidas cabíveis para a plena execução contratual;

A Licitante caberá sanar as irregularidades identificadas na execução de qualquer uma das etapas, inclusive, substituir no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, às suas expensas, todos os equipamentos fornecidos com problemas técnicos ou apresentados fora das especificações exigidas, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa;

Concluídas todas as etapas de execução (primeira e segunda), tendo sido emitidos todos os termos de aceite provisórios e inexistindo pendências, a CONTRATANTE emitirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD;

A garantia com suporte técnico on-site deverá ser iniciada e contada a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD;

A Licitante deverá comprovar a data de início e o prazo total de garantia exigido para cada equipamento, por meio de documentos apropriados e de informações constantes nos sites de acompanhamento de garantia do fabricante, fornecendo à CONTRATANTE uma CARTA DE GARANTIA;

Somente com essa comprovação – a da data de início e a do prazo total de garantia – e tendo a Carta de Garantia emitida é que o Fiscal do Contrato da CONTRATANTE fará as competentes instruções para pagamento;

As condições de garantia e suporte técnico on-site estão dispostas neste Termo de Referência.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

### **GARANTIA:**

Todos os equipamentos deverão possuir garantia a contar da data de emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD.

Durante o prazo de garantia a Licitante prestará serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos, na forma on-site em dias úteis e em horário comercial por meio de troca e reposição de equipamentos, às suas expensas.

Deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. Caso seja detectado problemas de vazamento de pó ou similar, não decorrente de mau uso do item, será solicitado à licitante a imediata substituição do insumo. Para efeitos da garantia, entender-se-á como falha o resultado ou manifestação de um ou mais defeitos do item, excluindo-se os que decorram de mau uso por parte da Contratante. Exemplos de falha: vazamento de toner, impressão borrada. A garantia dos itens abrangerá ainda eventual substituição de toners que apresentarem falha, quando estes provocarem defeitos nos equipamentos, o que se comprovará mediante laudo técnico, tudo sem prejuízo das garantias contratuais vigentes.

Os itens que apresentarem defeitos de fabricação ou avaria no transporte deverão ser substituídos por outras unidades, independentemente de estar a Ata de Registro de Preço vigente ou não.

A garantia inclui a substituição e entrega do material defeituoso por material novo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal do fato, independentemente da licitante ser ou não fabricante do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tapiratiba. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

Todos os itens, inclusive os substituídos/reposados durante o período de garantia, deverão ser novos e de acordo com a especificação técnica.

A Licitante deverá disponibilizar uma central de atendimento, via telefone ou web, para realização dos chamados técnicos, operacional e disponível para acionamento.

O prazo de início de atendimento ao chamado técnico será de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do horário da abertura do chamado.

A substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, ou que possua características superiores a estas, desde que homologadas pelo fabricante como parte compatível do equipamento.

As peças de substituição devem ser novas, não sendo aceito peças recondiçionadas.

Se os serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos não forem realizados diretamente pela Licitante, mas, sim por empresa(s) representante(s) ou credenciada(s) ou pelo próprio fabricante, a Licitante deverá



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

comunicar tal fato à CONTRATANTE e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos deste Encarte serão cumpridos.

### **Anexo C**

Para os testes dos cartuchos de toner preto serão impressas 20(vinte) páginas, sendo 10(dez) como exemplo abaixo:





*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

---



Outras 10(dez) páginas como imagem abaixo:



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

O vídeo fornece uma maneira poderosa de ajudá-lo a provar seu argumento. Ao clicar em Vídeo Online, você pode colar o código de inserção do vídeo que deseja adicionar. Você também pode digitar uma palavra-chave para pesquisar online o vídeo mais adequado ao seu documento.

Para dar ao documento uma aparência profissional, o Word fornece designs de cabeçalho, rodapé, folha de rosto e caixa de texto que se complementam entre si. Por exemplo, você pode adicionar uma folha de rosto, um cabeçalho e uma barra lateral correspondentes. Clique em Inserir e escolha os elementos desejados nas diferentes galerias.

Temas e estilos também ajudam a manter seu documento coordenado. Quando você clica em Design e escolhe um novo tema, as imagens, gráficos e elementos gráficos SmartArt são alterados para corresponder ao novo tema. Quando você aplica estilos, os títulos são alterados para coincidir com o novo tema.

Economize tempo no Word com novos botões que são mostrados no local em que você precisa deles. Para alterar a maneira como uma imagem se ajusta ao seu documento, clique nela e um botão de opções de layout será exibido ao lado. Ao trabalhar em uma tabela, clique no local onde deseja adicionar uma linha ou uma coluna e clique no sinal de adição.

A leitura também é mais fácil no novo modo de exibição de Leitura. Você pode recolher partes do documento e colocar o foco no texto desejado. Se for preciso interromper a leitura antes de chegar ao fim dela, o Word lembrará em que ponto você parou - até mesmo em outro dispositivo.

O vídeo fornece uma maneira poderosa de ajudá-lo a provar seu argumento. Ao clicar em Vídeo Online, você pode colar o código de inserção do vídeo que deseja adicionar. Você também pode digitar uma palavra-chave para pesquisar online o vídeo mais adequado ao seu documento.

Para dar ao documento uma aparência profissional, o Word fornece designs de cabeçalho, rodapé, folha de rosto e caixa de texto que se complementam entre si. Por exemplo, você pode adicionar uma folha de rosto, um cabeçalho e uma barra lateral correspondentes. Clique em Inserir e escolha os elementos desejados nas diferentes galerias.

Temas e estilos também ajudam a manter seu documento coordenado. Quando você clica em Design e escolhe um novo tema, as imagens, gráficos e elementos gráficos SmartArt são alterados para corresponder ao novo tema. Quando você aplica estilos, os títulos são alterados para coincidir com o novo tema.

Economize tempo no Word com novos botões que são mostrados no local em que você precisa deles. Para alterar a maneira como uma imagem se ajusta ao seu documento, clique nela e um botão de opções de layout será exibido ao lado. Ao trabalhar em uma tabela, clique no local onde deseja adicionar uma linha ou uma coluna e clique no sinal de adição.

A leitura também é mais fácil no novo modo de exibição de Leitura. Você pode recolher partes do documento e colocar o foco no texto desejado. Se for preciso interromper a leitura antes de chegar ao fim dela, o Word lembrará em que ponto você parou - até mesmo em outro dispositivo.

Para os toners coloridos serão impressas 50(cinquenta) páginas, sendo 10(dez) como exemplo abaixo:

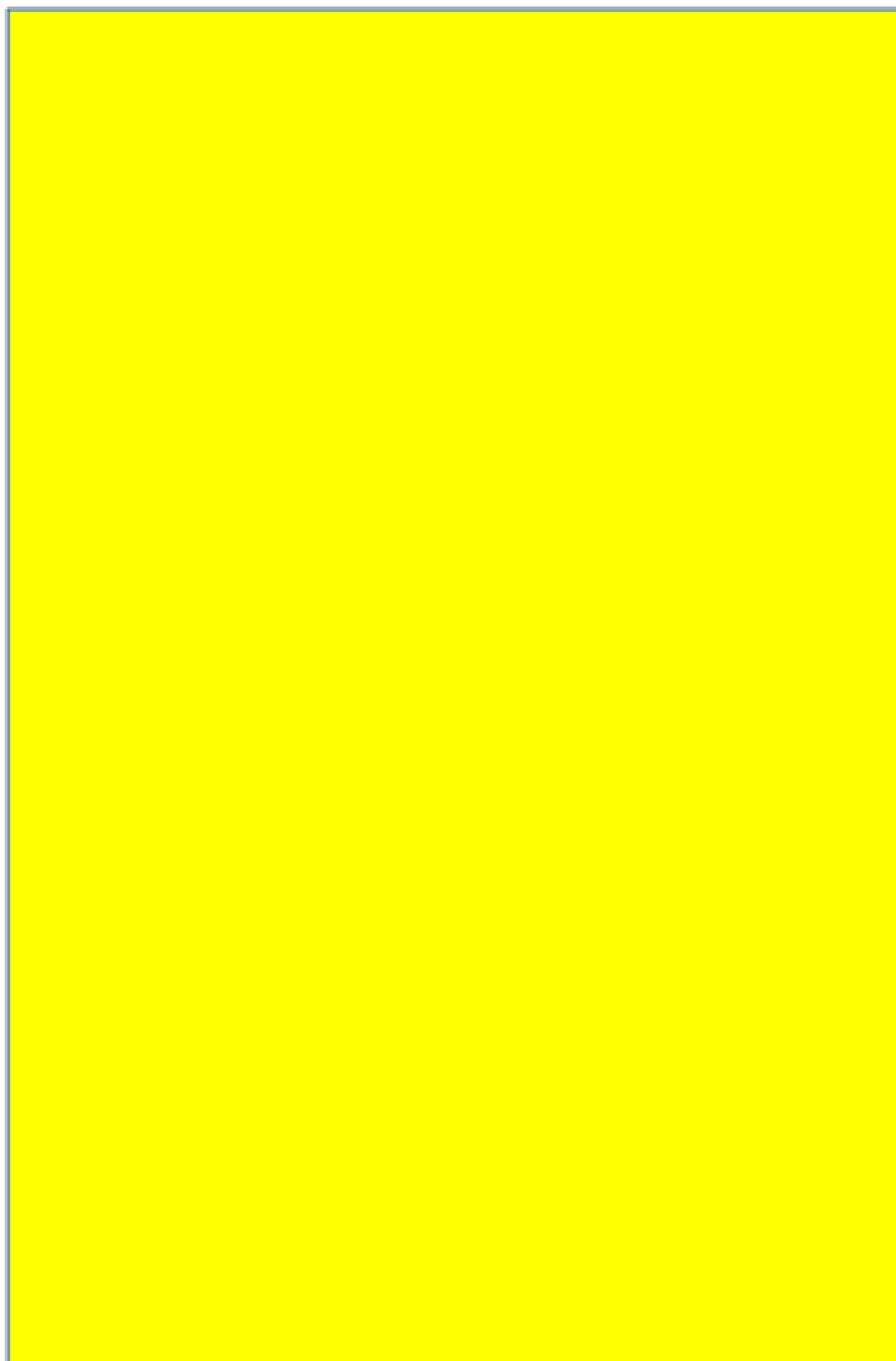


*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

---



Outras 10(dez) páginas como imagem abaixo:



Outras 10(dez) páginas como imagem abaixo:



Outras 10(dez) páginas como imagem abaixo:

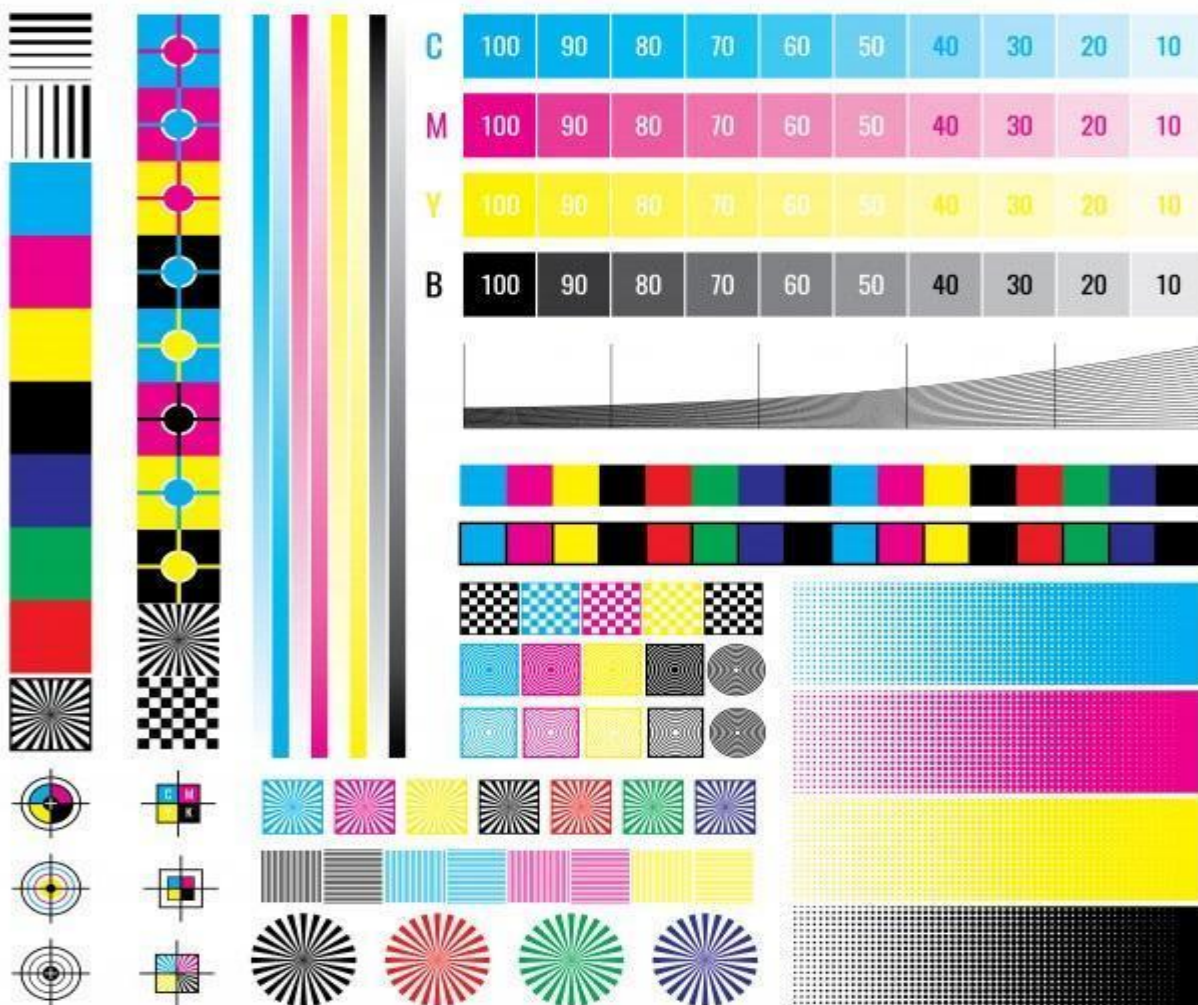


Outras 10(dez) páginas como imagem abaixo:





# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**





# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envel "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 16.2 do Edital de **Pregão Presencial nº 018/2021**.

Tapiratiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n o \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF/MF no \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, a **inexistência de impedimento para contratar ou licitar** com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tapiratiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF

Declaro expressamente que não outorgamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

Tapiratiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**  
(deverá ser entregue no momento do credenciamento, em separado dos envelopes)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**  
**Processo nº 068/2021**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Declaro ser:

MICROEMPRESA, conforme inciso do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx PARA FORNECIMENTO, PARCELADO E A PEDIDO, DE TONERS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRATIVO.**

**DATA:** \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**VALOR GLOBAL:** R\$ \_\_\_\_\_

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 018/2021

#### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Ramon Jesus Vieira**, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente como PREFEITURA;

1.2. A empresa \_\_\_\_\_, inscrita com CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, ajustam o seguinte:

#### **CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1. Este contrato tem por objeto o FORNECIMENTO, PARCELADO E A PEDIDO, DE TONERS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRATIVO, conforme termo de referência e proposta anexa a este processo, os quais fazem parte integrantes e indissociáveis do presente termo.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO FORNECIMENTO**

3.1. A Contratada deverá fornecer os materiais conforme solicitados na Ordem de Fornecimento, em no máximo 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO**

4.1. Pelo fornecimento dos materiais, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor de

ITEM	QTD.	UNIDADE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)





# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

4.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, produtos, mercadorias, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto total deste contrato.

## **CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos**, pelo valor da nota fiscal extraída pela CONTRATADA.

5.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## **CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os produtos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

6.3. A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculos empregatícios algum com a PREFEITURA.

6.4. A PREFEITURA poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas

## **CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento total de alguma das cláusulas contratuais;
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento parcial de alguma das cláusulas contratuais

7.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

7.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 87, § 2º, da Lei No: 8.666/93.

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

7.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGP-M, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O termo contratual poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993;
- Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei no 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para exercício de 2021:

Ficha: 227/139/19/03/204/315/148/147/228/

Unidade orçamentária: 02.05.02/02.04.01/02.02.01/02.01.01/02.05.01/02.06.01/02.04.01/02.04.01/02.05.02

Funcional

programática:

12.365.0055.2.044/10.301.0043.2.037/04.122.0005.2.008/04.122.0002.2.004/12.361.0021.2.042/08.244.0028.2.054/10.

305.0047.2.143/10.304.0046.2.142/12.365.0055.2.044/

Classificação

da

Despesa:

3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/

## **CLÁUSULA 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

10.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de celebração do presente contrato.

10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

## **CLÁUSULA 11ª - DO SUPORTE LEGAL**

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Constituição Municipal;

11.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

11.1.4. Lei Federal Nº 10.520/2002;

11.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

11.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

11.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

11.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

11.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

11.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

11.1.10. Lei Complementar 123/2006;

11.1.11. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

12.1. Não será permitido o fornecimento dos materiais sem que o Departamento de Compras emita, previamente, a respectiva “Ordem de Fornecimento”.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

12.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

12.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total do fornecimento dos materiais.

12.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, depois de ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

12.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

12.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE:  
CNPJ Nº:  
CONTRATADA:  
CNPJ Nº:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:  
VIGÊNCIA:  
OBJETO:  
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

### CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

Contratante:

Contratada:

Contrato

Objeto:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tapiratiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

### CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_